

APROVADO POR UNANIMIDADE EM SEUS PRÓPRIOS
TERMOS NA 78ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 9ª
LEGISLATURA NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2022


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA - RS


1º SECRETÁRIO



IMPRESSÃO
RECEBIDO DA 412/2022
23/08/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

PROJETO DE LEI Nº 42/2022, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza abertura de crédito adicional especial com inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária e dá outras providências.

JOSÉ ALFREDO MACHADO, Prefeito Municipal de Capela de Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor, **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, para inclusão no orçamento de nova dotação orçamentária, no valor de R\$ 160.477,04 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), visando o aporte do Programa de Controle de reprodução de Cães, classificado na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde
Unidade: 03 Recursos das União
Função: 10 Saúde
Subfunção: 304 Vigilância Sanitária
Programa: 0268 Controle Reprodução Canina
Projeto: 1.076 Programa de Controle Reprodução Animal
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (19152)

Art. 2º Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior, os valores provenientes da Emenda 36000356778202100, do MINISTÉRIO DA SAÚDE ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e mais os rendimentos financeiros do recurso recebido no valor de R\$ 10.477,04 (dez mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos), totalizando o valor de R\$ 160.477,04 (cento e sessenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

Art. 3º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA,
EM 23 DE AGOSTO DE 2022.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPELA DE SANTANA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,


Senhores Vereadores,

Apraz-me cumprimentá-lo e na oportunidade repassar o incluso projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Senhorias.

O projeto em epígrafe trata da autorização para abertura de crédito adicional especial, visando alocar despesas ao aporte do Programa de controle de reprodução de cães, nos termos da Emenda Financeira recebida para este objetivo.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmo a convicção de que tal proposição seja merecedora de análise e aprovação, **em regime de urgência**, dos Nobres Legisladores, manifestando nossos sentimentos de apreço e consideração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DE SANTANA,
EM 23 DE AGOSTO DE 2022.


JOSÉ ALFREDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL